

reto. Apelante João Estevam da Silva Neto, soldado da Base-Aérea de Belém, condenado a 19 meses de prisão, incurso no art. 163 do C. P. M. Apelado: o Conselho de Justiça da Base Aérea de Belém. Provida, em parte, reduziram a pena a 16 meses de prisão, unanimemente. Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Gen. Falconieri da Cunha, Almirante Pinto de Lima e Dr. Autran Dourado, por não terem assistido ao relatório.

N.º 30.345 — Pernambuco — Relator o Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher. Rev.: O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante José Miguel da Silva, soldado do Batalhão de Serviços de Engenharia, condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 163, do C. P. M. Apelado: o Conselho de Justiça do Batalhão de Serviços de Engenharia — Provida, em parte, reduziram a pena a 7 meses de prisão unanimemente. Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Gen. Falconieri da Cunha e Almirante Pinto de Lima, por não terem assistido ao relatório.

N.º 30.363 — R. G. do Sul — Relator: O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher. Rev.: O Sr. Ministro Doutor Murrel de Rezende. Apelante: Nilo Antônio Thomazoni, soldado do 3.º Grupo de Canhões Automáticos Anti-Aéreos, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159 do C. P. M. Apelado: O Conselho de Justiça do 3.º Grupo de Canhões Automáticos Anti-Aéreos. — Negaram provimento, confirmando a sentença, unanimemente. Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros General Falconieri da Cunha e Almirante Pinto de Lima, por não terem assistido ao relatório.

N.º 30.370 — Paraná — Relator: O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher. Rev.: O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Lourival Schlemper, soldado do 2.º Batalhão Rodoviário, condenado a 2 meses de prisão, incurso no art. 159 do C. P. M. Apelado: O Conselho de Justiça do 2.º Batalhão Rodoviário. — Negaram provimento confirmando a sentença, por ser do réu a apelação, unanimemente. Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Gen. Falconieri da Cunha, Almirante Pinto de Lima e Dr. Autran Dourado, por não terem assistido ao relatório.

N.º 30.053 — (Embargos) — Capital Federal — Rel.: O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev.: O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky. Embargantes: Sebastião Ferreira, Onésio Barbosa dos Santos e Amândio Nascimento Alves, sargentos do Batalhão de Manutenção, condenado a 2 anos e 6 meses de reclusão, incurso no art. 198, § 4.º, c/c o art. 66, § 2.º; José Gomes Monteiro Filho, sargento do referido Batalhão, condenado a 2 anos de prisão, incurso no art. 198, § 4.º, n.º V, c/c o art. 33 e Mário da Silva, civil, condenado a 1 ano e 3 meses de prisão, incurso no art. 203 c/c o art. 66, § 2.º, tudo do C. P. M. Embargado: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 22 de setembro de 1958. — Receberam, em parte, os Embargos, para condenar: Onésio Barbosa dos Santos, a 2 anos e 4 meses de prisão, como incurso nos arts. 198, § 4.º, c/c os arts. 62, § 2.º e 66, § 2.º do C. P. M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Autran Dourado, Brig. Armando Trompowsky, General Falconieri da Cunha e Dr. Vaz de Mello, que desprezavam os embargos; Ministros Dr. Adalberto Barreto, Brigadeiro Alvaro Hecksher e Gen. Lima Câmara, que confirmavam a sentença de 1.ª instância; Sebastião Ferreira, a 3 meses de prisão, como incurso no art. 198 c/c o art. 62, § 2.º do C. P. M., contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Dr. Autran Dourado, Brigadeiro Armando Trompowsky, General Falconieri da Cunha e Dr. Vaz de

Mello, que desprezavam os Embargos; Amândio Nascimento Alves, a 2 anos e 4 meses de prisão, como incurso nos arts. 198, § 4.º c/c o art. 66, § 2.º, levando-se em conta a pena de 1 ano de prisão a que foi condenado, pelo mesmo fato, em outro processo, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Autran Dourado, Brig. Armando Trompowsky, Gen. Falconieri da Cunha e Dr. Vaz de Mello, que desprezavam os Embargos e Ministros Dr. Adalberto Barreto, Brig. Alvaro Hecksher e Gen. Lima Câmara, que confirmavam a sentença de 1.ª instância; José Gomes Monteiro Filho, a 4 meses de prisão, por desclassificação para o art. 263 c/c o art. 65, § 2.º, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Autran Dourado, Brig. Armando Trompowsky, Gen. Falconieri da Cunha e Dr. Vaz de Mello, que desprezavam os Embargos e Dr. Adalberto Barreto, Brig. Alvaro Hecksher e Gen. Lima Câmara, que confirmavam a sentença de 1.ª instância, e Mário da Silva, desprezaram os Embargos, contra os votos dos Exmos.

Srs. Ministros Dr. Adalberto Barreto, Brig. Alvaro Hecksher e General Lima Câmara, que confirmavam a sentença de 1.ª instância. Deu-se por impedido, o Exmo. Sr. Ministro Almirante Pinto de Lima. Usou da palavra o Sr. Dr. Edgard Pinto de Lima, advogado dos embargantes. — (Reproduzido por ter saído com incorreções na Ata da 5.ª Sessão, em 16 de janeiro de 1959).

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Acham-se em mesa, os seguintes processos:

Apelações

30.334 (FC-AB) 30.392 (FC-AD)
30.282 (AH-AD) 30.301 (AB-PL)
30.339 (AH-VM) 30.377 (AH-AB)
30.389 (LC-VM) 30.393 (AD-FC)
30.400 (AH-VM) 30.410 (FC-VM)
30.411 (AH-AB) 30.416 (LC-VM)
30.419 (FC-AB) 30.409 (MR-LC)
30.395 (AA-MR) 30.427 (AH-MR).
Representações: 366 (AB) 370 (AB).
Revisões criminais: 841 (MR-AH)
848 (MR-FC).
Relatório: 7 (MR).

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Tribunal Pleno

RESUMO DA ATA DA 40ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17-12-58

Presidente — Exmo. Sr. Ministro Delfim Moreira Júnior — Procurador — Dr. João Antero de Carvalho — Secretário — Sr. José Barbosa de Melo Santos.

As 13,00 horas abriu-se a sessão presentes os Srs. Ministros Antônio Carvalho, Astolfo Serra, Oscar Saralva, Luiz Augusto França, Tostes Malta, Jonas Melo de Carvalho, Têlio da Costa Monteiro, Mário Lopes de Oliveira, Hildebrando Bisaglia, Maurício Lange, Starling Soares, Júlio Barata e Délio Maranhão, os dois últimos convocados. Deixou de comparecer o Sr. Ministro Celso Lavina, por motivo justificado. Em virtude da convocação, compareceu também o Juiz José Joaquim Pereira de Carvalho Júnior, para participar do julgamento do processo RO — 41-58.

Lida a ata da sessão anterior e posta em discussão foi aprovada sem restrições.

EXPEDIENTE

No expediente, usou da palavra o Sr. Ministro Astolfo Serra, para assim se manifestar: "Sr. Presidente, Srs. Ministros: Li, estarecido num vespertino de hoje, desta Capital, novas arremetidas do Sr. Salvador Romano Lossaco contra mim. Aqui estou, mais uma vez, perante V. Ex.ª para a defesa de meu nome e das funções que exerço nesta casa. Já agora, a calúnia não tem limites. Não se alaparda indireta através de insinuações em torno de um processo que ainda não foi julgado: virulenta e mais infamante em forma e estilo nunca dantes evidenciados nos anais do judiciário brasileiro. O meu agressor revela-se neste outro ataque, tal qual é, um agente de demolição das forças vitais da nação e atra-se com apetite sobre mim a vomitar-me ferros e afrontas.

Um dos aspectos da campanha se acentua de lozo: o seu caráter de ação demolidora "prefabricada". E, já neste segundo caso, o Juiz infamado que seu e subornado duas vezes, pelos operários e pelo patrão! O voto já é vendido a preços prefixados às duas partes em litígio. O Juiz já não tem apenas interdição, o seu nador da-

saparece de todo, quando procura os operários para lhes vender diretamente o voto que é mudado depois, já por maior preço em favor do empregador. Por aí vai o caluniador. Tem ele imunidade de deputado em que se acastela, uma camorra que o segue ululante e cega. Tenho eu para lhe opor no entanto, a tranquilidade de minha consciência de Juiz, o destemor de minha dignidade, que ele não amedronta, quaisquer que sejam os processos e os meios de que se utilize contra mim.

Desta minha cátedra de Juiz, que é, também, a minha tribuna cuja curul jamais maculei, hei de lutar pela Verdade, sem medo sem intimidações, sem esmorecimentos da defesa do meu nome e do decóro deste cargo que sempre exerço com dignidade.

Não pense o meu ferrenho inimigo com os de sua grei organizada, que me atemoriza. Não recuarei um passo. Enfrentá-los-ei perante a Justiça Criminal, para onde os irei a lhes pedir "provas, provas, e não afirmativas de interessados, que porventura perderam causas neste Tribunal.

De cabeça erguida defenderei o meu nome, a minha dignidade, sem temor de ser confundido, pois, nesta questão estou armado da pureza de minha conduta nesta casa e do comportamento que sempre tive na vida.

Sr. Presidente, insisto no meu pedido anterior, para que se apresse o processo crime contra meu agressor".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!).

Com a palavra, disse o Exmo. Sr. Ministro Presidente: "Essa Presidência também leu a nova arremetida do deputado Salvador Romano Lossaco contra a pessoa do Ministro Astolfo Serra. Não me surpreendi com esta nova arremetida e outras certamente virão contra S. Ex.ª e outros Ministros deste Tribunal porque há uma campanha organizada no sentido de destruir o fator primordial de tranquilidade social da nossa pátria que é a Justiça do Trabalho. A eficiência de nossas decisões, desde a primeira instância até a última, tem trazido a trabalhadores e patrões as garantias de seus direitos para que eles possam, com certeza e com tranquilidade, defender-se perante sua Justiça. Essa campanha era para ter sido iniciada em janeiro de 1958 quando esse Tribunal, contrariando os interesses do representante do Pacto de

Unidade Sindical, que tem raízes verdadeiras, não decidiu de acordo com esses interesses e desde que houve a reforma das sentenças proferidas pelo TRT, da 2ª Região. O Ministro Astolfo Serra está sofrendo pelo brilhante voto que proferiu neste plenário num dissídio coletivo de São Paulo, voto brilhante, fundamentado, incontestável e firme e que não havia nenhuma facilidade porque S. Ex. o fundamentou com dados do próprio memorial dos trabalhadores. Ela surgiu agora porque seu acusador se munuiu das imunidades parlamentares depois da sua recente diplomação pela Justiça Eleitoral do país. Antes ele não teve coragem moral para vir denunciar e o faz hoje porque sabe bem que a Câmara tem recusado sistematicamente licença para processar seus companheiros. De modo que, com esta declaração da Presidência de que não estranhava essa campanha e de que espera que outras virão, não só aqui como em todo o Brasil — já em São Paulo se iniciou uma campanha contra juizes dos tribunais regionais, da mesma natureza, com ataques ferrenhos, mas nada atingirá a dignidade desta Justiça. Ela é apontada, ainda, felizmente para nós, como padrão de eficiência, honradez e honestidade. Com estas palavras eu declaro ao Ministro Astolfo Serra que estou preparando o necessário expediente para o Procurador Geral da Justiça do Estado de São Paulo a fim de ser instaurado processo criminal e declarado mais uma vez que esta Presidência está solidária com as declarações de V. Ex.ª ante as acusações que V. Ex.ª está sofrendo, tão injustas, e que têm estarecido aqueles que exercem com dignidade suas funções de ministros.

MATERIA REGIMENTAL

O Tribunal, contra os votos dos Srs. Ministros Luís Augusto França, Tostes Malta, Têlio da Costa Monteiro, Mário Lopes de Oliveira, Maurício Lange e Starling Soares, aprovou emenda ao art. 44 do Regimento Interno, apresentada pelo Sr. Ministro Oscar Sariava, passando o referido dispositivo a ter a seguinte redação: "Os Ministros, salvo o Presidente e o Corregedor, gozarão férias coletivas no período de 15 de janeiro a 15 de março".

JULGAMENTOS

Processo — RO-71-58:

Relator: Ministro Maurício Lange — Revisor: Ministro Starling Soares — Recorrentes: Columbia Pictures of Brazil Inc. e outras — Recorrido: Sindicato dos Empregados das Empresas Teatrais, Exibidoras e Distribuidoras Cinematográficas e Operadoras Cinematográficas de Belo Horizonte. Recurso Ordinário de decisão do TRT, da 3ª Região. — Resolveu-se rejeitar as preliminares argüidas e negar provimento ao recurso, unanimemente. Não participaram do julgamento os Srs. Ministros Astolfo Serra e Mário Lopes de Oliveira. No decorrer do julgamento, chegou à sessão o Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Processo — RO-90-58 (DC)

Relator: Ministro Tostes Malta — Revisor: Ministro Jonas Melo de Carvalho — Recorrente: Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis Minerais do Estado de São Paulo. — Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Comerciais de Minérios e Combustíveis Minerais do Estado de São Paulo. — Recurso Ordinário de decisão do TRT, da 2ª Região (Dissídio Coletivo) — Resolveu-se — I — Rejeitar as preliminares argüidas, vencidos os Srs. Ministros Jonas Melo de Carvalho, Rômulo Cardim e Maurício Lange, quanto à relativa aplicação do Decreto-lei núme-

re 9.070; II — Dar provimento, em parte, ao recurso, para: a) determinar que a vigência do aumento seja a partir da data da publicação da decisão recorrida, 4 de setembro de 1958, vencidos os Srs. Ministros Mário Lopes de Oliveira, Luiz Augusto França e Antônio Carvalho; b) fixar, como data-base para o cálculo do aumento, a de 1º de outubro de 1956, vencidos os Srs. Ministros Tostes Malta, Antônio Carvalho, Luiz Augusto França e Mário Lopes de Oliveira; c) — Autorizar a compensação dos aumentos espontâneos concedidos após a data-base, exceção feita aos decorrentes de promoção ou mudança de categoria, com restrições dos Srs. Ministros Jonas Melo de Carvalho e Rômulo Cardim e vencidos os Srs. Ministros Luiz Augusto França, Antônio Carvalho e Mário Lopes de Oliveira; III — Manter, quanto ao mais, a decisão recorrida, vencidos os Srs. Ministros Rômulo Cardim e Maurício Lange, quanto ao aumento a ser concedido aos empregados admitidos entre a data-base e do ajuizamento.

Processo — RO-44-58:

Relator: Ministro Oscar Saraiva — Revisor: Ministro Luiz Augusto França — Recorrente: Sindicato dos Empregados de Edifícios do Rio de Janeiro, Síndicos Eleitos dos Edifícios em Condomínio e outros. — Recorridos: Os mesmos e Sind. das Empresas de Compra e venda e de Locação de Imóveis do Rio de Janeiro. — Recurso Ordinário de decisão do TRT da 1ª Região. — Resolveu-se — I — Preliminarmente, por unanimidade de votos, negar provimento ao agravo de petição manifestado pelos suscitados, e rejeitar as preliminares pelos mesmos arguidos nos recursos ordinários, vencidos os Srs. Ministros Rômulo Cardim, Jonas Melo de Carvalho e Maurício Lange em relação às de nulidade do acórdão recorrido, por falta de apreciação das preliminares arguidas então, e de ilegitimidade passiva; em relação ao recurso do Espólio de E. G. Fontes, rejeitar a arguição de falta de citação, vencidos os Srs. Ministros Rômulo Cardim, Jonas Melo de Carvalho e Maurício Lange; II — Dar provimento, em parte, aos recursos dos suscitantes e dos suscitados para: a) — Conceder um aumento de 20%, calculado sobre os salários de 27 de setembro de 1956, pelo voto de desempate, vencidos, em parte, os Srs. Ministros Luiz Augusto França, José Joaquim Pereira de Carvalho Júnior e Mário Lopes de Oliveira, que mandavam pagar a partir da data em que foi a mesma preferida, e os Srs. Ministros Oscar Saraiva, Rômulo Cardim, Jonas Melo de Carvalho e Maurício Lange, que determinavam que a diferença para mais entre o aumento estipulado pelo Tribunal Regional e o ora concedido fosse devida apenas a partir da publicação da presente decisão; III — manter, quanto ao mais, a decisão recorrida, vencidos: a) — Os Srs. Ministros Rômulo Cardim, Jonas Melo de Carvalho e Maurício Lange, que subordinavam a concessão do aumento à assiduidade e b) — Os Srs. Ministros Luiz Augusto França, José Joaquim Pereira de Carvalho Júnior, Têlio da Costa Monteiro e Mário Lopes de Oliveira, quanto ao aumento a ser concedido aos empregados admitidos após a data-base.

Deram-se por impedidos os Srs. Ministros Antônio Carvalho, Astolfo Serra, Tostes Malta, Hildebrando Bisaglia e Délio Maranhão.

Advogado do suscitante — Dr. Alfredo Moreira Ribeiro — Advogado dos suscitados — Dr. Manoel Cavalcanti de Carvalho.

Rio, 19 de janeiro de 1959. — José Barbosa de Mello Santos, Secretário, Interino.

RESUMO DA ATA DA 1ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 7 DO MÊS JANEIRO DE 1959

Presidente: Ministro Delfim Moreira Júnior — Procurador: Dr. João Anthero de Carvalho — Secretário: Sr. José Barbosa de Mello Santos.

As treze horas abriu-se a sessão presentes os Srs. Ministros Oliveira Lima, Antônio Carvalho, Astolfo Serra, Oscar Saraiva, Luiz Augusto França, Tostes Malta, Jonas Melo de Carvalho, Têlio da Costa Monteiro, Mário Lopes de Oliveira, Hildebrando Bisaglia, Starling Soares e Celso Lana este último convocado. Deixou de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Ministro Maurício Lange.

Lida a ata da reunião anterior e posta em discussão foi aprovada sem restrições. A seguir, declarou o Sr. Ministro Presidente:

Srs. Ministros:

Em cumprimento ao que estabelece o art. 26, alínea 25, do Regimento Interno, tenho a honra de submeter à apreciação de VV. Ex.ª breve relatório das atividades do Tribunal, no exercício de 1958, bem assim a situação dos processos em curso em 31 de dezembro.

Tribunal Pleno — O Tribunal Pleno realizou 59 sessões, tendo sido julgados 691 processos, compreendidos: 371 embargos de divergência; 113 dissídios coletivos; 168 agravos do art. 146 do Regimento e 39 outros casos diversos.

Dos 371 embargos, 101 procederam da 1ª Turma, 156 da 2ª e 114 da 3ª. Dos 168 agravos do art. 146 do Regimento (Agravo de despachos dos Srs. Presidentes das Turmas), 72 foram originários da 1ª Turma, 40 da 2ª e 56 da 3ª. Dos 113 dissídios coletivos, 30 eram oriundos da 1ª Região, 35 da 2ª, 18 da 3ª, 12 da 3ª, e os restantes das demais regiões.

Em pauta sofreram 6 processos e aguardando pauta 43.

De acordo com a competência do Tribunal Pleno, durante o ano foram distribuídos 474 processos, compreendendo 256 embargos de divergência, 101 dissídios coletivos e 17 assuntos diversos.

É interessante fazermos uma ligeira comparação entre os anos de 1957 e de 1958. Assim é que se verifica que, em 1957, foram realizadas 46 sessões e em 1958, 59. Foram julgados, em 1957, 479 processos e em 1958, 691, havendo assim um aumento de 212 processos. Quanto à distribuição: em 1957, foram distribuídos 424 e em 1958, 474.

Nas Turmas — As três Turmas ofereceram os seguintes elementos: A 1ª realizou 57 sessões e julgou 1.521 processos; a 2ª promoveu 53 sessões, julgando 1.462 processos, e a 3ª realizou 63 sessões, julgando 1.816 processos, perfazendo um total de 4.799 processos. Ressalte-se que em relação ao ano de 1957, esse total foi superior em 786 processos, tendo o número de sessões sido superior apenas em 6.

Em 31 de dezembro haviam em pauta, para janeiro, 85 processos e aguardando pauta 267. Por sua vez, 512 processos se encontravam em mãos dos Srs. Ministros para estudo, como relatores e revisores. Esses elementos perfaziam um total de 844

processos pendentes de julgamento. Somados aos 43 subordinados ao Pleno, temos um total de 892 processos.

Distribuição — Durante o ano, foram distribuídos 5.406 processos, sendo 4.799 de competência das Turmas e 607 de competência do Pleno. Comparativamente com o ano de 1957, em que o número de processos atingiu a 4.404, verificou-se uma elevação de mil processos. Ressalte-se, a títulos de curiosidade, que o total de processos distribuídos às Turmas coincidiu com o número de processos por elas julgados — 4.799.

Em 31 de dezembro aguardavam distribuição 321 processos. Movimento de Recursos Entrados — Indubitavelmente o movimento de entrada de processos no Tribunal cresceu consideravelmente. Enquanto que, em 1957, recebia a Secretaria 4.566 processos, já em 1958 esse total atingia a 5.356, com tendência a aumentar em virtude do grande número de Juntas recém criadas.

Recursos Extraordinários — Ao Gabinete da presidência foram encaminhados 673 recursos extraordinários manifestados ao Eg. Supremo Tribunal Federal, aos quais se acresceram 17 providos do ano de 1957, perfazendo assim um total de 695 processos. Desses recursos, 136 contra decisões do pleno, 163 contra decisões da 1ª Turma, 168 contra decisões da 2ª Turma e 211 contra a 3ª Turma.

Dos 695 recursos, 420 foram indeferidos, 239 deferidos, 13 julgados prejudicados e 4 deferidas as desistências.

A presidência teve ensejo de despachar 391 recursos, cabendo ao Excelentíssimo Sr. Ministro Edgard Sanches examinar 10 recursos e ao Excelentíssimo Sr. Ministro Júlio Barata, quando no exercício da presidência, 275 recursos.

O Gabinete encerrou as suas atividades de 1958 com apenas 23 processos pendentes de despachos.

Quanto aos despachos de rotina ultrapassaram a casa dos dez mil.

Por oportuno, cumpre-me informar que dos despachos denegatórios de recursos foram interpostos 270 Agravos de Instrumento.

Acórdãos — Em 1958 foram publicados 5.134 acórdãos.

Baixas — Baixaram às instâncias de origem 4.385 processos, todos eles despachados pela presidência.

Precatórios — A Secretaria expediu 527 ordens de pagamento, em 80 precatórios, no valor de Cr\$ 32.345.474,20.

Reformas do Regimento — O Regimento do Tribunal sofreu várias modificações, todas visando melhorar os serviços e a boa marcha dos processos, ou solucionando omissões que até então se verificavam.

Não obstante o acentuado aumento dos serviços do acréscimo nos julgados, a verdade é que a vida judicante e administrativa do Tribunal não sofreu muito com o impacto. E não sofreu graças ao elevado espírito de compreensão dos Juizes que integram este Tribunal, ao extraordinário esforço e boa vontade do quadro funcional. Todos, sem exceção, souberam bem compreender a difícil missão que lhes estava confiada e aí estão os resultados alcançados. Tivemos dias negros e outros, por certo, virão. Mas o prestígio desta Justiça jamais será maculado.

Ao encerrar este breve relatório, quero deixar consignado o meu sincero agradecimento por tudo que tenho recebido dos meus colegas e pela cooperação dos Srs. funcionários.

MATÉRIA REGIMENTAR

● Tribunal aprovou as seguintes emendas ao Regimento Interno:

● Art. 87. Acrescente-se no final: "... Ministro ausente, desde que a

ausência não perdurê por mais de três sessões consecutivas" — unanimemente;

b) Art. 110. Acrescentem-se "§ 4º — A decisão declaratória, ou não, de inconstitucionalidade de lei ou ato do Poder Público, quando tomada pela maioria de dois terços dos Ministros do Tribunal, terá força de prejudgado.

§ 5º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as Turmas, no caso de nova alegação de inconstitucionalidade da mesma lei ora do mesmo ato do poder público, seja qual for o argüente, não poderão considerá-la para o efeito de encaminhamenot ao Tribunal Pleno, salvo demonstração de que, após o pronunciamento do Tribunal, o Supremo Tribunal Federal haja julgado em sentido contrario.

§ 6º Se a nova arguição ocorrer perante o Tribunal Pleno, aplicar-se-á a disposição impeditiva constante do § 4º".

Altere-se a redação do atual § 1º para a seguinte:

"§ 1º O Ministro suscitante da questão ou o relator, dentro do prazo de três dias, apresentará por escrito a súmula da arguição, que será publicada no órgão oficial, com antecedência de três dias, pelo menos, da sessão em que deva ser submetida a matéria ao Tribunal" — unanimemente.

c) Art. 90 Redija-se: "Os Ministros poderão pedir vista de processo. Sendo o pedido de vista em mesa, o julgamento se fará na mesma sessão, logo que o Ministro que a requereu se declare habilitado a proferir seu voto. Não sendo em mesa, ficará o julgamento adiado e o voto deverá ser proferido na sessão seguinte, havendo quorum, presentes, sempre, o Relator e o Revisor, não obstante, entretanto, ao prosseguimento a ausência de qualquer dos outros Ministros que não comparecerem ou que houverem deixado o exercício do cargo" — unanimemente.

Foi considerada prejudicada e mandada arquivar emenda ao art. 52, face a resolução anterior sobre o mesmo dispositivo (in "Diário da Justiça" de 6-8-58), unânime mente.

Foram rejeitadas as seguintes emendas:

a) Facultando defesa oral quando do julgamento dos agravos interpostos para o Tribunal Pleno de despachos denegatórios de embargos (caso do art. 146 do Regimento Interno), contra os votos dos Srs. Ministros Tostes Malta e Jonas Melo de Carvalho;

b) Acrescentando parágrafo único ao art. 38, unanimemente.

JULGAMENTOS

Processo RO-92-58: Relator: Ministro Luiz A. França. Revisor: Ministro Tostes Malta. Recorrente: S. A. Fôlha de Minas. Recorrido: Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais. Recurso Ordinário de decisão do TRT da 3ª Região.

Resolveu-se dar provimento, em parte, ao recurso, para determinar que a vigência do aumento seja a partir da data da publicação do acórdão recorrido, vencido o Senhor Ministro Luiz A. França, mantido o mesmo em seus demais termos, contra os votos dos Srs. Ministros Tostes Malta e Oscar Saraiva, quanto ao aumento a ser concedido aos empregados admitidos após a data-base, sendo que os Srs. Ministros Jonas Melo de Carvalho e Têlio da Costa Monteiro reconheceram direito ao aumento apenas aos empregados admitidos até o ajuizamento. Não participaram do julgamento os Srs. Ministros Antônio Carvalho e Mário Lopes de Oliveira. No decorrer da votação chegaram à sessão os Senhores Ministros Rômulo Cardim, Délio A. Maranhão e Celso Lana.

Processo 88-58:

Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Antônio Carvalhal.

Recorrente: Cooperativa Sudeste de Carnis Ltda.

Recorrido: Sindicato dos Trab. na Indústria de Carnes e Derivados da Torrefação e Moagem de Café e Fumo.

Recurso Ordinário de decisão do TRT da 4ª Região — Dissídio Coletivo.

Resolveu-se rejeitar a preliminar argüida, unanimemente, e dar provimento, em parte, ao recurso, para fixar como data-base a de 1 de outubro de 1953, vencidos os Srs. Ministros Antônio Carvalhal e Luiz Augusto França, mantido, quanto ao mais, o acórdão recorrido, unanimemente. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Mário L. de Oliveira.

Processo 2 209-56:

Relator: Ministro Celso Lana.
Revisor: Ministro Délio Maranhão.
Embargante: Estrada de Ferro Leopoldina.

Embargados: Antônio Costa e outros.

Embargos à decisão da Egrégia 3ª Turma.

Resolveu-se conhecer dos embargos, por unanimidade, rejeitá-los, vencidos os Srs. Ministros Romulo Cardim e Jonas Melo de Carvalho. O Senhor Ministro Romulo Cardim requereu justificação de voto. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Oliveira Lima.

Processo 2.896-57:

Relator: Ministro Celso Lana.
Revisor: Ministro Délio Maranhão.
Embargante: Malharia Arp. S. A.
Embargada: Zulma Augusto Pereira Linhares.

Embargos à decisão da Egrégia 3ª Turma.

Resolveu-se conhecer dos embargos, por unanimidade, e rejeitá-los, vencidos os Srs. Ministros Celso Lana, relator, Astolfo Serra, Romulo Cardim e Jonas Melo de Carvalho. Designado para redigir o acórdão o Senhor Ministro Délio Maranhão. Não participou do julgamento o Senhor Ministro Délio Maranhão. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Oliveira Lima.

Processo 3.190-57:

Relator: Ministro Celso Lana.
Revisor: Ministro Délio Maranhão.
Embargante: Agnelo Rodrigues de Carvalho.

Embargado: Baboock, and Wilcex (Caldeira) S. A.

Embargos à decisão da Egrégia 3ª Turma.

Resolveu-se conhecer dos embargos, por unanimidade, e recebê-los, em parte, a fim de reconhecer ao embargante direito à taxa de insalubridade, calculada sobre a importância do salário mínimo, vencidos os Srs. Ministros Celso Lana, relator, Délio Maranhão, revisor, Romulo Cardim, Tostes Malta, e Jonas Melo de Carvalho. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Antônio Carvalhal. O Sr. Ministro Romulo Cardim requereu justificação de voto. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Oliveira Lima.

Processo 3.289-57:

Relator: Ministro Celso Lana
Revisor: Ministro Délio Maranhão.
Embargante: Refinação de Milho Brasil S. A.

Embargados: Julião Pereira da Silva e outros.

Embargos à decisão da Egrégia 3ª Turma.

Resolveu-se conhecer dos embargos, por unanimidade, e rejeitá-los, ven-

cido o Sr. Ministro Romulo Cardim e com restrições os Srs. Ministros Jonas Melo de Carvalho e Délio Maranhão, quanto a fundamentação. Não participou do julgamento o Senhor Ministro Oliveira Lima.

Processo 3.362-57:

Relator: Ministro Romulo Cardim.
Revisor: Ministro Oscar Saraiva.
Embargante: The Western Telegraph Company Limited.

Embargado: Waldemir Santos de Oliveira.

Embargos à decisão da Egrégia 3ª Turma.

Resolveu-se não conhecer dos embargos, vencidos os Srs. Ministro Oscar Saraiva, Délio Maranhão, Luís A. França, Jonas Melo de Carvalho e Mário Lopes de Oliveira. Advogado do embargante: Dr. Antônio P. Brito advogado do embargado: Dr. Rafael Felloni.

Processo 2.140-57

Relator: Ministro Jonas Melo Carvalhal.

Revisor: Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Embargante: Manuel Lameiras.

Embargado: Aços Vilares S. A.

Embargos opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma. — Resolveu-se não conhecer dos embargos, vencido o Sr. Ministro Luís A. França. Advogado do embargante: Dr. Arno von Mehlen.

Processo 2.382-57

Relator: Ministro Antônio Carvalhal.

Revisor: Ministro Tostes Malta.

Embargante: Sr. John del Rey Mining Co. Ltd. (Cla. Morro Velho).

Embargado: Eugênio Monteiro.

Embargos opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma. — Resolveu-se conhecer dos embargos, por unanimidade, e rejeitá-los, vencidos os Senhores Ministros Rômulo Cardim e Jonas Melo de Carvalho. Advogado do embargado: Dr. Davidoff Lessa.

Processo 1.924-57

Relator: Ministro Antônio Carvalhal.

Revisor: Ministro Tostes Malta.

Embargantes: Angelo dos Santos Freitas e outros.

Embargada: Cia. Empório Industrial do Norte.

Embargos opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma. — Resolveu-se conhecer dos embargos, por unanimidade, e recebê-los para restabelecer a decisão do Tribunal Regional do Trabalho, vencidos os Srs. Ministros Oliveira Lima, Rômulo Cardim, Jonas Melo de Carvalho e Têlio da Costa Monteiro. Advogado do embargante: Dr. José Francisco Boselli. Advogado da embargada: Dr. Alberto Barreto de Melo.

Processo 2.894-57

Relator: Ministro Rômulo Cardim.
Revisor: Ministro Oscar Saraiva.

Embargante: Gráfica Bandeirante Ltda.

Embargado: Roberto Gomes.

Embargos opostos à decisão da E. Terceira Turma. — Resolveu-se conhecer dos embargos, por unanimidade, e rejeitá-los, vencidos os Senhores Ministros Rômulo Cardim, Oliveira Lima, Jonas Melo de Carvalho e Astolfo Serra. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Oscar Saraiva. O Sr. Ministro Rômulo Cardim requereu justificação de voto. Advogado do embargado: Dr. Júlio Araújo. Após o julgamento deste processo realizou-se a 1ª audiência de leitura e publicação de conclusões de acórdãos sob a presidência do Excmo. Sr. Juiz Semanário Ministro Oliveira Lima.

Processo 1.156-57

Relator: Ministro Oscar Saraiva.
Agravante: Sandor Prockay.
Agravado: Companhia de Imóveis e Representações Brasileira "Cibr" Sociedade Anônima.

Agravo de art. 148 do Regimento Interno. — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Délio Maranhão.

Processo 3.281-57

Relator: Ministro Oscar Saraiva.
Agravante: Domingos Gonçalves.
Agravados: Nassan Móveis Ltda.
Agravo do art. 146 do Regimento Interno. — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo 2.537-57

Relator: Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Revisor: Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Embargante: Matos Rocha Indústrias Reunidas S. A.

Embargadas: Emília Rodrigues Lopes e outras.

Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma. — Resolveu-se conhecer dos embargos, por unanimidade, e rejeitá-los, vencidos os Senhores Ministros Astolfo Serra, Rômulo Cardim e Jonas Melo de Carvalho. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Délio Maranhão.

Processo 2.538-57

Relator: Ministro Luís A. França.
Revisor: Ministro Tostes Malta.

Embargante: Estrada de Ferro Leopoldina.

Embargados: João do Vale Pinto e outros.

Embargos à decisão da Egrégia 3ª Turma. — Resolveu-se conhecer dos embargos, por unanimidade, e rejeitá-los, vencidos os Srs. Ministros Oliveira Lima, Astolfo Serra, Rômulo Cardim, Oscar Saraiva e Jonas Melo de Carvalho. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Délio Maranhão.

Processo 3.384-57

Relator: Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Revisor: Ministro Mário L. de Oliveira.

Embargante: Vital Ramos de Castro.

Embargado: Manoel Martins Cabral.

Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma. — Resolveu-se conhecer dos embargos, por unanimidade, e rejeitá-los, vencidos os Senhores Ministros Oliveira Lima, Astolfo Serra, Rômulo Cardim e Jonas Melo de Carvalho.

Processo 765-58

Relator: Ministro Têlio Costa Monteiro.

Revisor: Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Embargantes: Mário dos Santos e outros.

Embargada: Babook & Wilson (Caldeiras) S. A.

Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma. — Resolveu-se conhecer dos embargos, por unanimidade, e recebê-los, em parte, a fim de reconhecer aos embargos direito à taxa de insalubridade, calculada sobre a importância do salário mínimo, com restrições dos Srs. Ministros Têlio da Costa Monteiro, relator, Mário Lopes de Oliveira, revisor, Délio A. Maranhão e Luís A. França, que mandavam calcular sobre o salário contratual, e vencidos os Srs. Ministros Rômulo Cardim, Tostes Malta e Jonas Melo de Carvalho, que os rejeitavam. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Processo 914-58

Relator: Ministro Luís A. França.
Revisor: Ministro Tostes Malta.
Embargantes: Francisco Luís de Sousa e outros.

Embargados: Os mesmos.

Embargos à decisão da E. Terceira Turma. — Resolveu-se conhecer de ambos os embargos, por unanimidade, e vencidos os Srs. Ministros Oliveira Lima, Rômulo Cardim e Jonas Melo de Carvalho, rejeitar os da empresa e receber os dos empregados, a fim de julgar procedente a reclamação em relação a todos os reclamantes.

Processo 1.250-58

Relator: Ministro Luís A. França.
Revisor: Ministro Tostes Malta.

Embargante: S. A. Moinho Rio Grande.

Embargado: Noemio Ferreira da Luz.

Embargos à decisão da E. Terceira Turma. — Resolveu-se conhecer dos embargos, por unanimidade, e recebê-los para julgar improcedente a reclamação, vencidos os Srs. Ministros Luís A. França, relator, Tostes Malta, revisor, Antônio Carvalhal, Mário Lopes de Oliveira e Hildebrando Bisaglia. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Délio A. Maranhão.

As 17,00 horas foi encerrada a sessão.

Rio, 7 de janeiro de 1959. — José Barbosa de Mello Santos, Secretário Interino.

RESUMO DA ATA DA 2ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA REALIZADA NO DI 14 DE JANEIRO DE 1959

Presidente — Sr. Ministro Delfim Moreira Júnior — Procurador — Dr. João Antero de Carvalho — Secretário — Sr. José Barbosa de Melo Santos.

As 13,00 horas abriu-se a sessão presentes os Srs. Ministros Oliveira Lima, Antônio F. Carvalhal, Astolfo Serra, Rômulo Cardim, Oscar Saraiva, Luís Augusto França, Tostes Malta, Jonas Melo de Carvalho, Têlio da Costa Monteiro, Mário Lopes de Oliveira, Hildebrando Bisaglia, Maurício Lange, Starling Soares e Délio Albuquerque Maranhão, este último convocado. Em virtude de convocação, compareceram também os Senhores Ministros Bezerra de Menezes e Celso Lana, o 1º para participar do julgamento de matéria constitucional, e, o 2º para julgamento de processos em que funciona como revisor.

Lida a ata da sessão anterior e posta em discussão foi aprovada, sem restrições.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

O Tribunal, com restrições do Senhor Ministro Tostes Malta, resolveu aprovar oportunamente, a remessa, de Mensagem à Câmara dos Deputados pleiteando a extensão aos funcionários de sua Secretaria do abono a ser concedido aos funcionários do Poder Executivo (Resolução Administrativa nº 485).

Julgamentos

Processos E — 310-57 e E — 106-57, E — 1.534-57 e E — 1.561-57, retirados de pauta.

Processo E — (RR) 34-58

Relator: Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Revisor: Ministro Hildebrando Bisaglia.

Embargante: Antônio Cren.

Embargadas: Indústrias de Papelão e Caixas Andrade S. A.

Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma. — Resolveu-se conhecer dos embargos, por unanimidade, e recebê-los para restabelecer a decisão do Tribunal Regional de

Trabalho, vencidos os Srs. Ministros Jonas Melo de Carvalho, Délio Maranhão, Astolfo Serra, Rômulo Cardim, Tostes Malta e Maurício Lange. O Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho requereu justificação de votos.

Não participou do julgamento o Sr. Ministro Oliveira Lima.

Advogado do embargante — Doutor José Francisco de Carvalho.

Advogado da embargada — Doutor Hillas Mariante.

Processo MC — (RR) 2.998-57

Relator: Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Recorrente: S. A. Indústria de Seda Nacional.

Recorrido: Válder do Amaral Campos (Dr.).

Matéria Constitucional. — Resolveu-se rejeitar a arguição de inconstitucionalidade da lei 2.641 de 9 de novembro de 1955, determinando a volta dos autos à Egrégia Primeira Turma, a fim de que apure e julgue o mais constante do recurso de revista, como de direito, unânimeamente. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Têllo da Costa Monteiro.

Advogado do recorrido — Dr. Antônio Cláudio Fernandes Rocha.

Processo MC — (RR) — 893-58

Relator: Ministro Têllo da Costa Monteiro.

Recorrente: Pôsto do Centro dos Chauxeurs.

Recorrido: Jair de Jesus.

Matéria Constitucional.

Recurso de revista de decisão da 2ª JCI de Belo Horizonte. — Resolveu-se rejeitar a arguição de inconstitucionalidade da lei nº 2.573, de 15 de agosto de 1955, unânimeamente.

Processo MC — (AI) — 602-57

Relator: Ministro Rômulo Cardim. Agravante: Dunlop do Brasil S. A. Agravado: Sérgio Silva Jardim. Matéria Constitucional. — Resolveu-se declarar competente a Justiça do Trabalho para conhecer da matéria, contra os votos dos Srs. Ministros Rômulo Cardim, relator, Oliveira Lima, Jonas Melo de Carvalho, Hildebrando Bisaglia e Maurício Lange, e rejeitar a arguição de inconstitucionalidade do art. 1º da lei nº 1.530, de 26-12-51, e do parágrafo único do art. 142 da Consolidação das Leis do Trabalho, unânimeamente. Destinado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Tostes Malta.

Processo E — (RR) — 1.932-58

Relator: Ministro Antônio F. Carvalho. Revisor: Ministro Astolfo Serra. Embargante: Madeira Douat S. A. Embargado: Mário Silva. Embargos opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma. — Resolveu-se não conhecer dos embargos. Vencido o Sr. Ministro Oscar Saraiva. Advogado do embargado — Doutor Paulo Vinício.

Após o julgamento deste processo realizou-se a segunda audiência de leitura e publicação de conclusões de acórdãos, sob a presidência do Excmo. Sr. Juiz semanário, Ministro Délio Maranhão.

Processo RO — 54-58

Relator: Ministro Oliveira Lima. Revisor: Ministro Délio Maranhão. Recorrente: Sind. das Emp. de Navegação Fluvial do Estado do Amazonas. Recorrido: Sind. dos Foguistas e Carvoeiros em Transp. Fluviais do Estado do Amazonas e outros. Recurso ordinário de decisão do TRT da 8ª Região. — Resolveu-se dar provimento em parte, ao recurso para, mantendo o aumento de 20% mandar pagá-lo a partir de 1º de maio de 1957, compensados os aumentos espontâneos posteriores, unânimeamente. O Sr. Ministro Oliveira Lima fez novo relatório do feito.

Processo E — (RR) — 44-57

Relator: Ministro Tostes Malta. Revisor: Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Embargante: José Fernandes Monteiro.

Embargada: Moderna Associação Brasileira de Ensino — M. A. B. E.

Embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma. — Resolveu-se conhecer dos embargos, contra os votos dos Srs. Ministros Jonas Melo de Carvalho, Oliveira Lima, Délio Maranhão e Rômulo Cardim, e recebê-los para restabelecer a decisão do Tribunal Regional do Trabalho, vencidos os Srs. Ministros Jonas Melo de Carvalho, Oliveira Lima, Astolfo Serra e Rômulo Cardim.

Advogado do embargante — Doutor Osmundo Bessa.

Processo E — (RR) — 23-57

Relator: Ministro Rômulo Cardim. Revisor: Ministro Oscar Saraiva.

Embargante: Panair do Brasil Sociedade Anônima.

Embargado: Luís Abboud D Au.

Embargos à decisão da Egrégia Terceira Turma. — Resolveu-se não conhecer dos embargos, vencidos os Srs. Ministros Oscar Saraiva, relator, e Tostes Malta. No decorrer da votação, chegou à sessão o Sr. Ministro Celso Lana.

Advogado dos embargos — Doutor José Francisco Francisco Bosselli.

Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Ministro Maurício Lange.

Embargante: Geraldo Anacleto de Aquino.

Embargada: Cia. Textil Bernardo Mascarenhas.

Embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma. — Resolveu-se conhecer dos embargos, por unanimidade, e recebê-los para restabelecer a decisão do Tribunal Regional do Trabalho, vencidos os Srs. Ministros Rômulo Cardim, Oliveira Lima, Astolfo Serra e Jonas Melo de Carvalho.

Advogado do embargante: Dr. José Francisco Bosselli.

Processo E — (RR) — 1.422-57:

Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Ministro Maurício Lange.

Embargantes: Joaquim Outeiro da Silveira e outros.

Embargada: Fiação Campinas S.A.

Embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma. — Resolveu-se conhecer dos embargos, por unanimidade, e recebê-los para restabelecer a decisão da primeira instância, vencidos os Srs. Ministros Maurício Lange, Oliveira Lima, Rômulo Cardim e Têllo da Costa Monteiro.

Advogado da embargada: Dr. Nério Battendieri.

Processo E-2.789-57:

Relator: Ministro Starling Soares.

Revisor: Ministro Celso Lana.

Embargantes: Martinho de Abreu Aleixo e outros.

Embargado: Jacob Rosset & Cia. Ltda.

Embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma. — Resolveu-se rejeitar a preliminar de intempestividade dos embargos, unânimeamente, e dos mesmos não conhecer, pelo voto de desempate, vencidos os Srs. Ministros Starling Soares, relator, Celso Lana, revisor, Ant. Carvalho, O. Saraiva, Luiz A. França, Mário L. de Oliveira e Hild. Bisaglia. Designado para redigir o acórdão o Senhor Ministro Rômulo Cardim. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Oliveira Lima.

Advogado dos embargantes: Doutor Júlio Araújo.

Advogado da embargada: Doutor Geraldo Magela Bicalho Lopes.

A seguir, declarou o Sr. Ministro Presidente que, antes de encerrar a sessão, desejava congratular-se com o Sr. Ministro Astolfo Serra pela conclusão de seu curso jurídico, ressaltando o fato de haver S. Exª, apesar de seus encargos de família e nessa Justiça, feito um esforço maior e concluído seu curso, o que era motivo de júbilo para S. Exª e para o Tribunal, terminado por propôr um voto de congratulações com S. Exª, o que foi unânimeamente aprovado. Associando-se à manifestação, fizeram-se ouvir os Srs. Ministros Rômulo Cardim e Oliveira Lima, havendo o Sr. Ministro Astolfo Serra agradecido a homenagem de que fora alvo.

Declarou ainda o Sr. Ministro Presidente que iria convocar uma sessão extraordinária para o dia 26 do corrente, para julgamento de dissídios coletivos.

Em seguida, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

Rio, 19 de janeiro de 1959. — José Barbosa de Mello Santos, Secretário Interino.

Secretaria

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

No processo nº TST-6.316-58 em que Geraldo Magela de Martins Castilho requer concessão de licença especial, foi exarado o seguinte despacho: Concedo ao Redator, símbolo PJ-6, Geraldo Magella de Martins Castilho, a licença especial requerida, a ser gozada em três períodos de dois meses, sendo o primeiro a partir de 4 de fevereiro vindouro, relativa ao decênio — 1948-1953, nos termos do Decreto nº 38.204, de 3 de novembro de 1955. — Em 7 de janeiro de 1959. — Kutuko Nunes Galvão, Diretor Geral.

No processo nº TST-6.242-53 em que Gildete Gama Magalhães requer concessão de licença-gestante, foi exarado o seguinte despacho: Concedo a Gildete Gama Magalhães, funcionária do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, posta à disposição deste Tribunal, a licença requerida, no período de 3 de dezembro do ano findo a 3 de abril do ano em curso, nos termos do parágrafo único do art. 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinado com a alínea "h" do art. 170 do Regimento Interno deste Tribunal. — Em 9 de janeiro de 1959. — Kutuko Nunes Galvão, Diretor Geral.

No processo nº 32-59 em que Alberto Gomes da Costa, Contínuo, classe "L", requer concessão de licença especial, foi exarado o seguinte despacho: Concedo ao Contínuo, classe "L", Alberto Gomes da Costa, a licença especial requerida, a ser gozada em três períodos de dois meses,

sendo o primeiro a partir de 6 do corrente mês, relativa ao decênio — 1948-1958, nos termos do Decreto nº 38.204, de 3 de novembro de 1955. — Rio, 12 de janeiro de 1959. — Kutuko Nunes Galvão, Diretor Geral.

No processo nº TST-10-59 em que Maria Amélia Miranda Reis da Cunha solicita elevação de gratificação adicional, foi exarado o seguinte despacho: Tendo em vista o tempo de serviço apurado (10 anos) concedo ao Taquígrafo, PJ-8, interino, Maria Amélia Miranda Reis da Cunha, a elevação de 10% de gratificação adicional sobre seus vencimentos e autorizo o pagamento da importância de Cr\$ 5.400,00 a partir de 1 de janeiro corrente, nos termos do art. 5º da Lei nº 2.336-A, de 19 de novembro de 1954, combinado com a Resolução nº 134, da Câmara dos Deputados, publicada no "Diário do Congresso" de 16 de outubro de 1953. — Em 13 de janeiro de 1959. — Kutuko Nunes Galvão, Diretor Geral.

No processo nº TST-61-59 em que Helena Figueiredo Bessa solicita elevação de gratificação adicional, foi exarado o seguinte despacho: Tendo em vista o tempo de serviço apurado (15 anos) concedo ao Taquígrafo, PJ-7, Helena Figueiredo Bessa a elevação de 10% de gratificação adicional sobre seus vencimentos e autorizo o pagamento da importância mensal de Cr\$ 9.600,00 a partir de 2 de janeiro corrente, nos termos do art. 5º da Lei nº 2.336-A, de 19 de novembro de 1954, combinado com a Resolução nº 134, da Câmara dos Deputados, publicada no "Diário do Congresso" de 16 de outubro de 1953. — Em 13 de janeiro de 1959. — Kutuko Nunes Galvão, Diretor Geral.

No processo nº TST-5.440-58, em que João Zoghbi, Oficial Judiciário, PJ-7, do Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, solicita restituição da importância correspondente ao desconto de 5% sobre a gratificação de função, que percebia como Secretário do Diretor Geral, cujo recolhimento vinha sendo feito para o IPASE há cerca de nove anos, e que julga indevido, foi exarado o seguinte despacho: Indeferido, nos termos do parecer de fls. 3v. — Em 7 de janeiro de 1959. — Kutuko Nunes Galvão, Diretor Geral.

SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Entrados no dia 16-1-59

Ao Recorrido, por 3 dias, para impugnação.

(Art. 3º, § 1º, Lei nº 3.396)

Nº 252-59 (2.388-59-RR) — Recorrente: Otávio Moler — Recorrido: F. Sauer e Filhos Ltda. — D.F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Quarto Grupo de Câmaras Cíveis

CONCLUSÕES DE ACORDAOS (LEI Nº 1.301, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1950, ART. 31)

Reclamação

Nº 3.281 — Reclamante: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada — Reclamado: Dr. Juiz da 17ª Vara Cível — Relator: Sr. Des. Espindola Filho. — Julgada precedente, em parte, para que a reclamante possa levantar o saldo relativo às pensões do primeiro semestre de 1958, unânimeamente.

Ação Rescisória

Nº 643 — Autora: Prefeitura do Distrito Federal — Réu: Olavo Carneiro Pereira e outros — Relator: Sr. Des. Espindola Filho. — Julgada imprecidente, unânimeamente.

Recursos de Revista

Nº 3.581 — na Apelação Cível nº 39.275 — Recorrente: Cia. Cervejaria Brahma — Recorrido: P. Pinheiro & Cia. Ltda. — Relator: Sr. Des. Espindola Filho. — Prosseguindo o julgamento, contra os votos dos Desembargadores Revisor e Hugo Auler, julgou-se improcedente a revista.

Nº 3.955 — na Apelação Cível nº 35.195 — Recorrente: Lavoisier Neves Figueira de Sá — Recorrido: Celâmica São Cetano S. A. — Relator: Sr. Des. Fernandes Pinheiro — Não se conheceu, condenando-se o recorrente no decúpo das custas, unânimeamente.

Embargos de Nulidade nas Apelações Cíveis

Nº 45.601 — Embargante: Firmiano Ferreira Suzano — Embargado: Ra-